



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 143/2026

1. OBJETO

1.1. Confeção da Medalha do Mérito Funcional, do Colar do Mérito Estadual Governador Siqueira Campos e de pastas em couro sintético.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa contemplar o disposto nas Resoluções Administrativas 234 e 235/2002, que instituem as duas maiores honrarias do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a Medalha do Mérito Funcional e o Colar do Mérito Estadual Governador Siqueira Campos, destinadas a agraciar servidores da Corte e pessoas ou instituições que tenham prestado relevantes serviços ao TCE/TO ou ao Estado do Tocantins, respectivamente.

2.2. Conforme as citadas resoluções, as honrarias devem ser canceladas por diplomas e memorial descritivo, os quais são acondicionados em pastas de couro sintético. Elas também se destinam a acondicionar outros documentos relevantes da alta gestão, entregues a autoridades do Estado do Tocantins ou do país.

2.3. Há previsão da realização de solenidade de entrega das honrarias no início do exercício de 2027, possivelmente por ocasião do aniversário de criação do TCETO.

2.4. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a outorga das duas maiores honrarias do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. é de praxe em todos os anos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

I	1.1	Confecção da "Medalha do Mérito Funcional", com estojo em veludo azul, conforme o memorial descritivo contido na Resolução Administrativa 234/2002: Art. 2º - A Medalha do Mérito Funcional, inserida no contexto da Heráldica no modelo “Cavaleiro”, na forma ovalada, estampada em liga metálica, em ouro por galvanoplastia, com medidas estabelecidas pela Medalhística, sendo sua dimensão maior (eixo) no sentido vertical, com 40 mm e sua dimensão menor (eixo) no sentido horizontal, com 3 mm de espessura, tendo no anverso ocupando todo campo e quadrantes a estampa saínte (baixo relevo) do Brasão d’Armas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins; na base do Brasão, está estampada a frase: “<i>A Quem Honra, Honra</i>”; no anverso, abaixo em virol, no entorno de toda peça heráldica, no suporte superior, estampada em relevo saínte a palavra : “<i>MÉRITO</i>”; no mesmo virol do campo inferior a titulação: “<i>Tribunal de Contas do Estado do Tocantins</i>”; o reverso é limpo; a peça Heráldica é sustida por argolão preso a uma fita em barra nas cores da Instituição, para aposição na lapela; a honraria se completa com o “<i>Diploma do Mérito Funcional do TCE-TO</i>” que o chancela; a peça heráldica é acondicionada em estojo de veludo, nas medidas padrões da Medalhística.	Unidade	10
---	-----	---	---------	----

1.2	Confecção do "Colar do Mérito Estadual Governador Siqueira Campos", com estojo em veludo azul, conforme o memorial descritivo contido na Resolução Administrativa 235/2002: "Art. 3º. No contexto da Heráldica, a honraria insere-se no modelo "Comendador" na forma ovalada, estampada em liga metálica, em ouro por galvanoplastia, nas medidas estabelecidas pela Medalhística, sendo sua dimensão maior (eixo), no sentido vertical, com 60mm e de 45mm horizontal em sua dimensão menor (eixo), e com 4mm de espessura, tendo no anverso, ocupando todo o campo e quadrantes, em estampa saínte (baixo relevo), a efígie do patrono medalhado; em virol, no estorno de toda a peça heráldica, no suporte superior, estampada em relevo saínte, a palavra: "Mérito"; no mesmo virol do campo inferior a titulação: "Tribunal de Contas do Estado do Tocantins". A peça Heráldica é dominada na base da efígie pelas palavras em Latim: "<i>Laboris Virtus Homo</i>" ("Trabalhar é Virtude do Homem"); é sustida por argolão preso a uma fita em colar nas cores da Instituição; o reverso é em campo limpo; a honraria se completa com o "Pergaminho do Colar do Mérito" que o chancela, em Portifólio encadernado, com este memorial descritivo; acompanha a Láurea "Roseta" (Botão) assentado em Barreta, ambos nas cores desta Instituição; as peças heráldicas são acondicionadas em estojo de veludo, nas medidas padrões da Medalhística."	Unidade	50
II	Pasta estilo porta diploma, em couro sintético, na cor preta, nas medidas de 26 x 34 cm (retrato), com o brasão e o nome do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins gravados em hot <i>stamping</i> dourado na parte externa (arte anexa). O interior deve ser forrado em veludo azul marinho e possibilitar que sejam acondicionados dois documentos tamanho A4 (21 x 29,7 cm).	Unidade	100

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 22.000,00, conforme orçamento anexo, com os seguintes valores:

- Medalha do Mérito Funcional, valor unitário R\$ 200,00, valor total do item 2.000,00;
- Colar do Mérito Estadual Governador Siqueira Campos, valor unitário R\$ 200,00, valor total do

item R\$ 10.000,00;

- Pasta estilo porta diploma, em couro sintético, valor unitário R\$ 100,00, valor total do item R\$ 10.000,00.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As empresas deverão apresentar documentos comprovando capacidade técnica para execução do objeto.

5.2. Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor tenha executado, com qualidade e eficiência, a entrega dos materiais descritos no item 3.

5.3. Os materiais devem seguir as especificações descritas no item 3.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais a que se referem o presente Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, situado à Av. Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Plano Diretor Norte – CEP: 77.006-002, Palmas/TO, fone: 3232-5905, em dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17h30 horas, sem ônus adicionais ao TCE/TO.

6.2. Os materiais mencionados no item anterior deverão ser entregues no prazo de 60 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, em razão do valor, conforme art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto da contratação será recebido provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Ultrapassado o prazo de recebimento provisório, o objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. Na hipótese de apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos 01.131.1175.2212 - Gestão da comunicação do Tribunal de Contas do Estado, sendo:

9.1.1. Item I, subitens 1.1 e 1.2, Natureza 33.90.31, Subitem 2;

9.1.2. Item II, Natureza 33.90.30, subitem 16.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação jurídica e fiscal

10.1.1. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1.1. A habilitação, no mínimo, consistirá na habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicadas aos procedimentos de contratação.

10.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.5. Prova de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

10.1.1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2. Habilitação técnica

10.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto similar, conforme discriminado no item 3 do presente Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O contratante deverá:

11.1.1. responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

11.1.2. responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a presente contratação;

11.1.4. processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

11.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;

11.1.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá:

12.1.1. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal de Contas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;

12.1.2. arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;

12.1.3. manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;

12.1.4. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste TCE/TO, ou até a satisfação integral do objeto.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Gestor do Contrato indicado pela Assessoria de Comunicação será o servidor Lauri Meyer, Auditor de Controle Externo, matrícula 23.711-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, podendo ser substituído, em seus impedimentos, pela servidora Dhenia Gerhardt, assessora especial de comunicação, matrícula 24.394-3.

15.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor Paulo Marcos Pinto de Souza, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.898-8, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da

Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

15.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor Ronaldo Cordeiro de Toledo Gomes, Técnico de Controle Externo, matrícula 24.352-1, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

15.4. Caso seja necessário, a unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal dos materiais efetivamente entregues ao CONTRATANTE;

16.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

16.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA;

16.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

16.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os produtos entregues não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas do edital, em consonância com as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicadas aos procedimentos licitatórios.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LAURI MEYER, AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO**, em 01/06/2026, às 13:57, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **1000806** e o código CRC **14DC6776**.

